



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE LICITAÇÃO

30.000.03

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2014 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	N. 460/2014
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	04/12/2014
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	18/12/2014
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sitio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria/DIREF nº 279, de 30/12/2013 e 89, de 05/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à eventual contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892 alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para execução de projeto de controle de acesso por catracas biométricas, para atender a Seção Judiciária e suas Subseções, de acordo com as **especificações técnicas, o projeto e o orçamento estimativo de preços** constantes do Anexo I (Termo de Referência).

**2 – DOS ANEXOS**

**2.1.** Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) Anexo IV : Minuta do Contrato.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **www.comprasnet.gov.br**.

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.648/98; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

**3.6** - Tratando-se de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além das declarações acima, a licitante deverá declarar essa condição, no campo próprio do sistema informatizado.

**3.7** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

**e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

**f)** o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE **www.comprasnet.gov.br**, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

**4.1.1** – O cadastro da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada, sob pena de desclassificação, no momento oportuno.

**4.1.2** – Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** – Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.11)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

**a)** Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

**c)** Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

**d)** Prever o **prazo de execução dos serviços**, de acordo com o prazo previsto para cada Seção/Subseção, contado do recebimento da ordem de execução dos serviços;

**e)** Apresentar Planilha Orçamentária conforme modelo que está no *link* do **Anexo II**, contendo o preço global para a execução dos serviços objeto do Certame, acompanhados dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, com as respectivas marcas, modelos definidos, e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;

**f)** Declaração de que o preço indicado na proposta compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços licitados, tais como o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra, fretes, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas devidas a órgãos públicos, tributos e emolumentos, conforme Modelo – Anexo II;

**g)** Declaração de que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, conforme Modelo – Anexo II;

**h)** é facultado à licitante vistoriar e tomar conhecimento das condições dos locais onde será instalado o controle de acesso, não podendo alegar posterior desconhecimento;

**h.1)** A vistoria poderá ser agendada com o Supervisor da Seção de Suporte Administrativo de cada Subseção (Cáceres, Sinop, Rondonópolis, Barra do Garças, Diamantino e Juína) ou o Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, lotada nesta Seccional. Os endereços de cada órgão estão descritos no Anexo I – Termo de Referência;

**i)** Consignar o local, a data e a assinatura do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura, números do CPF e RG.

**4.5.** Os quantitativos a serem apresentados na Planilha Orçamentária do proponente deverão ser iguais aos da **Planilha Orçamentária do Anexo I**.

**4.6.** Todos os materiais, serviços e insumos, necessários para a execução de todos os serviços ora contratados, deverão estar inclusos nas composições dos preços unitários para os itens existentes na **Planilha Orçamentária do Anexo I**. Não será admitida alegação futura, por parte da participante, de ausência de itens e/ou de quantidades suficientes dos itens existentes na **Planilha Orçamentária** seja fato impeditivo para a completa execução dos serviços conforme os projetos e as especificações.

**4.7.** Todos os elementos constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo e planilha orçamentária são complementares entre si e valem isoladamente, devendo ser executados integralmente, ainda que conste em apenas um dos componentes da pasta técnica.

**4.8.** Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações no Memorial Descritivo, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

**4.9.** Os tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídos nos preços propostos de bens e serviços, seja como item específico da planilha ou orçamento.

**4.10** – Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.11** – Após o encerramento da sessão de lances, a **proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.**

**4.11.1** – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

**4.12** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**4.13** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

**5.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, a pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**e)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**f)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**g)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**h)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “g”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**i)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, a Pregoeira direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

j) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

k) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

l) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

m) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.3** - A Pregoeira e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL proposto para o serviço**.

**6.2.1** – Licitantes oferecerão os lances para cada item, o sistema atualizará automaticamente o **valor total do grupo**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance **INFERIOR** ao último **por ela** ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** – No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

**7.2** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica.
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- h) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet).

**7.3 - A habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

**7.3.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2.3.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**7.3.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

**7.3.2.5.** Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.3.2.5.1.** Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

**7.3.2.6** Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

**7.3.3 - A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.3.3.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.3.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.3.4. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Projeto referente ao fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso biométrico).

7.3.4.2 – Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional com formação em engenharia eletricista que será responsável técnico pelos serviços na área de suas competências, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame.

7.3.4.2.1 – Apresentar comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que esteve vinculada o profissional acima indicado.

**7.4 - Disposições gerais sobre a Habilitação:**

**7.4.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

**7.4.2.** Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.

**7.4.3** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.4.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.4.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

**7.4.8 - Para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.**

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **MENOR PREÇO POR GRUPO** ofertado.

**8.3** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

**8.5** - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) A análise da exeqüibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços de que trata o item **"4.4.e"** deste edital;

c) Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, a menos que o proponente se recuse a efetuar as correções requeridas pelo pregoeiro, situação em que poderá apresentar as justificativas que entender devidas, que, não sendo aceitas, implicarão na imediata recusa da proposta;

d) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

e) Não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

## 9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.2.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

**9.4.** A ata de registro de preços proveniente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, observado o seguinte:

**9.4.1** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços proveniente deste Pregão, nos termos do art. 22 § 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

**9.5.** As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

**9.6** Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

**9.6.1** A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

**9.6.2** O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

**9.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **10 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo IV deste edital.

**10.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

**10.3.** Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

**10.3.1.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no item 12 deste Edital.

**10.5.** É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa prevista no subitem **12.1** e das demais penalidades previstas neste Edital.

**10.5.1.** O disposto no item 10.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

**10.6.** O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato estão dispostos na minuta contratual do Anexo IV deste edital.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1.** Todas as condições de pagamento e demais cláusulas que regem este item estão discriminadas na minuta do contrato – Anexo IV deste instrumento.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

**a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**b) multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

**c) multa de 5%** (cinco por cento);

**d) multa de 10%** (dez por cento);

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

**12.2** A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Atraso quanto à assinatura do contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**b)** Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**c)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**d)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**12.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **12.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**12.6** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

### 13 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**13.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**13.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**13.2.1** Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**13.3** Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

### 14 – DOS RECURSOS

**14.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma

imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**14.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), em formulários próprios.

**14.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo.

**14.5** – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

**14.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – no exercício financeiro de 2014, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**16.2** – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**16.3** – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

**16.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ([www.jfmt.jus.br](http://www.jfmt.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**16.6** – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, pelo e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**16.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

**16.8** – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 26/12/2014

Eduardo Rodrigues Ferreira / Pregoeiro

ANEXO I

Processo n. 460/2014 - Licitação Pregão Eletrônico n. 39/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada *para execução de projeto de controle de acesso por catracas biométricas do edifício sede da Seção Judiciária em Cuiabá e das seis Subseções Judiciárias de Mato Grosso.*

2 – DA JUSTIFICATIVA

O sistema visa monitorar e controlar todo e qualquer acesso às dependências do Edifício sede da Seccional e suas Subseções, consistindo em importante ferramenta para a proteção dos magistrados, servidores e jurisdicionados, além do patrimônio existente.

A realização dessa despesa tem em vista a modernização do sistema existente em Cuiabá, para possibilitar o cadastro por biometria, e instalação de catracas no acesso à garagem pelo subsolo do edifício. Nas subseções ainda não existe o sistema, e por isso foram elaborados projetos específicos para cada prédio.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS e ITENS A REGISTRAR:

**3.1** - Os originais das Especificações Técnicas, Projetos e Orçamentos estão à disposição dos participantes, para qualquer consulta, na Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

**3.1.1** - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem prestados, após a realização da licitação.

As especificações técnicas, projetos e orçamentos, objeto deste Pregão, encontram-se no *link* abaixo:

<http://portal.trf1.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C90825049D97A36014A06A77436168D>

a) Itens a registrar pelo órgão: A necessidade de agrupamento dos itens se justifica tendo em vista a padronização do sistema de acesso por catraca biométrica na Capital e nas Subseções.

GRUPO	ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Cuiabá	Execução de projeto de controle de acesso por catracas biométricas
	2	Cáceres	
	3	Diamantino	
	4	Sinop	
	5	Rondonópolis	
	6	Barra do Garças	
	7	Juína	

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 4.1. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- a) Caberá à CONTRATADA fornecer a seus funcionários equipamento de proteção individual completo e conforme as atividades específicas de cada operário;
- b) Caberá também à CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer material, equipamento, ou acessório necessário ao desenvolvimento de suas atividades em completa segurança para os seus funcionários bem como os demais usuários/operários que porventura co-existam no ambiente de trabalho;
- c) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade completa pela integridade física dos seus funcionários.

##### 4.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Os materiais serão novos, de classe e qualidade adequada. Estarão de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas e deverão obedecer rigorosamente:
  - às normas da ABNT;
  - às disposições legais da União e do Governo Estadual;
  - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- b) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão;
- c) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das instalações, sejam elas definitivas ou temporárias;
- d) Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

##### 4.3 LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO INTERNA DO SERVIÇO

- a) A CONTRATADA cuidará para que todas as partes dos ambientes a sofrer intervenção permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao canteiro que tenham sido resultados de operações relativas aos serviços;
- b) A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local permitido pela Administração Pública será feita pela CONTRATADA a seu ônus;
- c) As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, serviços que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;
- d) Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório aos serviços e bem assim, obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão no prazo fixado;
- e) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

registradas, e pela destruição ou danificação durante os serviços até sua definitiva aceitação.

**5 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Cuiabá	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso. Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT CEP: 78050-910
Cáceres	Subseção Judiciária de Cáceres. Rua Generoso Marques Leite, lotes 01, 02, 03, 31, 32, e 33, Quadra 03, Loteamento COC - Cáceres-MT CEP. 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	Subseção Judiciária de Rondonópolis Rua Goiânia, 281 – Jardim Santa Marta – Rondonópolis-MT CEP 78710-450
Sinop	Subseção Judiciária de Sinop. Avenida Júlio Campos, lote 15, quadra 50, Setor Comercial – Sinop-MT CEP: 78550-000
Diamantino	Subseção Judiciária de Diamantino Rua Rui Barbosa, Lote 39, Quadra 30, Bairro São Benedito – Diamantino-MT CEP: 78.400-000
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças Av. Governador Júlio Campos, 3494, Setor Industrial, BR-070 – Barra do Garças-MT CEP: 78600-000
Juína	Subseção Judiciária de Juína Av. Gabriel Müller, Lote 65 do Projeto de Expansão Comercial AR-1 - Centro – Juína-MT

**6 – DADOS DA UNIDADE GESTORA**

<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Responsável</b>	<b>Telefone</b>	<b>Horário de atendimento</b>
Cuiabá	SEVIT	Lindoal Landes da Silva	(65) 3614-5771	12:00 às 18:00hs
Cáceres	SESAP	André Luiz de Souza Batista	(65) 3211-6122	12:00 às 18:00hs
Sinop	SESAP	Murilo José Monteiro Amorim	(66) 3901-1251	12:00 às 18:00hs

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

Rondonópolis	SESAP	Thales Batista Oliveira	(66) 3902-2276	12:00 às 18:00hs
Barra do Garças	SESAP	Fábio Henrique Alves	(66) 3402-0001	12:00 às 18:00hs
Diamantino	SESAP	Patrícia Menezes Tavares	(65) 3336-6811	12:00 às 18:00hs
Juína	SESAP	Camila A. Linhares Romeiro	(66) 3524-0102	12:00 às 18:00hs



**ANEXO II**

***Modelo de Proposta de Preços***

**(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES JUNTO COM A PLANILHA –  
CONFORME MODELOS QUE ESTÃO NO LINK ABAIXO**

**<http://portal.trf1.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C90824F48D701B501490FA769B31D7D>**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2014.

Sessão Pública: ...../...../2014, às .....:..... horas.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da agência bancária:</b>	

Declaramos que o preço indicado na proposta compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços licitados, tais como o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra, fretes, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas devidas a órgãos públicos, tributos e emolumentos.

Declaramos que temos conhecimento das condições do local onde deverá ser executado o objeto do edital de pregão em epígrafe.

Declaramos em cumprimento ao art. 3º da Resolução n. 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de n. 09, de 06/12/2005, que não contrataremos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, e de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso, durante a vigência do contrato.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de instalação e início dos serviços:

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n.

CPF n.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_\_/2014 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 39/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico SRP nº 39/2014 e **Processo Administrativo nº 460/2014**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1. – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento **dos serviços constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 – Fornecedor - item \_\_: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Cuiabá (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

2. – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2014.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2014.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2014 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. – **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2 - A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4 - Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

6. – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

7. – **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso** (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, no Decreto Nº 7.892/2013, na IN-MARE Nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.1 Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico **Nº 39/2014** – JFMT.

7.2 A adesão à ata de registro de preços, em qualquer caso, só poderá ocorrer após a primeira aquisição feita pela Seccional

7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8. - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.mt.trf1.jus.br](http://www.mt.trf1.jus.br).

9. – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

**E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.**

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Juiz Federal Diretor do Foro

**FORNECEDORES**

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N. \_\_\_\_/2014**

TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I

ANEXO IV

Processo n. 460/2014 - Licitação Pregão Eletrônico n. 39/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE MATO GROSSO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n. 05.437.178/0001-18, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n 4.888, Bairro CPA, em Cuiabá-MT, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. \_\_\_\_\_, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, CPF n \_\_\_\_\_, Cl n \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, autorizado pelo Processo Administrativo n. 460/2014, Pregão Eletrônico n. 39/2014, que será regido pelos princípios do Direito Público, disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, o Anexo I do referido Pregão Eletrônico, independente de transcrição, supletivamente pela regra geral dos contratos e Direito Privado, além das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na execução de serviços de execução de projeto de controle de acesso por catracas biométricas no edifício sede da Seção/Subseção Judiciária, conforme especificações técnicas, projetos e orçamentos, ao edital de Pregão Eletrônico n. 39/2014 e da proposta vencedora da licitação, constantes do Processo Administrativo n. 460/2014, integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento é contratar empresa de engenharia para executar a necessidade verificada quanto à modernização do sistema de acesso existente nesta Seccional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais / distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto deste contrato;

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 - providenciar documentação, licenças e taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica junto ao INSS do serviço objeto deste Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, devidamente registrada no CREA;

10 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MT, na forma da legislação pertinente;

11 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, devendo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da comunicação feita pela fiscalização do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar a ação da fiscalização, não acatar as suas determinações ou não observar as normas internas do Contratante;

13 - registrar todos seus empregados, previamente, junto à fiscalização do Contratante, mediante de listagem, que será encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

15 - prestar, de imediato, todos esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço objeto deste Contrato;

16 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

17 - acatar determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

18 – designar preposto, como responsável técnico, para acompanhar a execução de todos os serviços contratados, bem como para contatar com a Fiscalização do Contratante sempre que necessário;

19 - utilizar na execução dos serviços contratados profissionais treinados e devidamente habilitados;

19.1 – a equipe de trabalho deverá ser corretamente dimensionada, a fim de que os serviços contratados sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Contrato;

20 - observar todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Decreto 92.100/85, ISO 9002, INMETRO, IPT;**

21 – submeter à prévia aprovação da Fiscalização as amostras dos materiais a serem utilizados;

22 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.1 - todo o material deverá ser novo, de primeira qualidade e estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios, arcando a Contratada com qualquer prejuízo, decorrente da inobservância de tal exigência;

22.2 – eventual emprego de material similar deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização do Contratante para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações);

22.3 – em caso de eventuais técnicas que obriguem a mudança de material especificado, será observado o disposto no subitem anterior.

23 – responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização;

24 - permitir o livre acesso ao local dos serviços da Fiscalização credenciada pelo Contratante, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, registrando todas as ocorrências no Diário de Obras;

25 – executar os serviços de acordo com as disposições contidas neste Contrato, **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2014 (Termo de Referência)** e a proposta comercial apresentada;

25.1 - os serviços deverão ser executados com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do **termo de referência** e da **proposta comercial**, responsabilizando-se inteiramente pela sua execução, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

26 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho (NR-18, aprovada pela Portaria n. 3.214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

27 – responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

28 - manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à fiscalização do Contratante;

29 - manter e conservar os serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

30 - entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar, após, relatório de verificação e vistoria, feitos pela Fiscalização do Contratante, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

31 - entregar à fiscalização do Contratante todo o material ou equipamento que não for reutilizado e estiver em condições de uso, quando da sua retirada do local de execução dos serviços, quando for o caso;

32 – apresentar, ao final dos serviços, o conjunto totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

33 – retirar, após a conclusão dos serviços, todas as instalações provisórias;

34 – garantir a qualidade e a eficiência dos materiais e serviços executados pelo período de **05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo;**

34.1 – além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais legislações pertinentes.

35 - A inadimplência da Contratada relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, desta Cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

36 – Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução dos serviços registrada no CREA, em nome do profissional habilitado no certame, juntamente com o comprovante de recolhimento da taxa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação dos serviços avençados, sob pena de incursão nas normas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços objeto deste Contrato;

**4 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;**

5 – acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato, conforme disposto neste instrumento;

6 - anotar, no Diário de Obras, as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

6.2 – o executor do contrato deverá manter em pasta suspensa, juntamente com o instrumento contratual, todos os certificados de garantia do fabricante dos materiais/acessórios, constantes do Anexo I deste instrumento, quando for o caso;

6.3 - O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;

7 - exigir exata correspondência dos trabalhos com o disposto neste Contrato e seus Anexos, inclusive quanto à excelência do acabamento;

8 - exigir o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução do serviço, em especial as **normas técnicas da ABNT, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO e IPT;**

9 - solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;

10 - atestar o documento de cobrança para efeito de pagamento, observando o disposto neste Contrato;

11 - exercer a fiscalização no interesse do Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;

12 – aprovar, quando for o caso, a aplicação dos materiais a serem utilizados no serviço, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;

13 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização, que não acate as suas determinações ou que não observe as normas internas do Contratante;

14 - paralisar os serviços quando os empregados da Contratada não estiverem trabalhando com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo o ônus da paralisação por conta da Contratada;

15 - efetuar o pagamento devido, consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

16 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor/comissão (executor do contrato) designado ou contratado pelo Contratante.

1 - O servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3 - A fiscalização do Contratante terá a incumbência de decidir os casos omissos relativos à especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços objeto deste Contrato.

4 - O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**1** - A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo de xx (xxx) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

**1.1** - A Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços, que serão recebidos pelo(s) executor(es) indicados pela Contratante.

**2** O recebimento do objeto será composto em duas etapas, a saber:

**2.1 Provisoriamente**, pelo executor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do Contratado;

**2.2 Definitivamente** em até **90 dias** pelo executor do Contrato, que será formalizado por termo circunstanciado assinado pelas partes, após constatação de regularidade da qualidade do serviço prestado.

**3.** Verificando-se eventuais desconformidades com as especificações contidas no Anexo I do Edital, durante o período que intermedeia o recebimento provisório e definitivo, a empresa será notificada para saná-las no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis.

**4.** O prazo de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avença.

**5.** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, **às suas expensas**, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

**6.** Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá apresentar o Diário de Obras encerrado, bem como tomar as seguintes providências:

a) testar todos os equipamentos e instalações, **quando for o caso**;

b) revisar todos os acabamentos;

c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas, **quando for o caso**;

**7.** Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**8.** Nos termos do **artigo 76 da Lei n. 8.666/1993**, o Contratante **rejeitará**, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39.

1. - Foi emitida em \_\_/\_\_/2014, Nota de Empenho **2014NE**\_\_\_\_\_ no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o **valor total fixo e irredutível de R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), de acordo com o cronograma físico-financeiro e Planilha de Quantitativos.

1 - No preço já estão inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

1 - A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo, ocasião em que será consultada a regularidade da contratada através dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Débitos/INSS; da Certidão quanto a Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. A validade desta documentação poderá ser verificada através de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e CNDT.

2 - Havendo atraso no prazo estipulado no **item 1** desta cláusula, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

4 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (**pendências legais ou contratuais**), ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

6 - Poderá a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7 - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na **Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, a Contratante **efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ**, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - **CSLL**, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP**, **sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto nas hipóteses elencadas no art. 4º da referida IN da Secretaria da Receita Federal, em especial, para as empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.**

8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais, de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade.

9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na Seção de Execução Orçamentária e financeira - SEOFI da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005** e, subsidiariamente, os **artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa **diária** de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre a parte executada com atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para cumprimento da obrigação deverá ser encaminhada ao **Executor do contrato**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo gestor do contrato, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para o adimplemento, sem prejuízo da multa prevista no **item 1 desta cláusula**.

5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada, a rescisão contratual e o cancelamento do saldo de empenho.

7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 - O Contratante promoverá o registro no **SICAF** de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

10 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11 - A multa referente à inexecução total será cobrada administrativamente e recolhida, pela Contratada, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, através da GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso, sob pena de cobrança judicial; enquanto que as multas relativas à inexecução parcial serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a Contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei 8.666/1993**.

1 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

**CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 06 (seis meses) a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

1 - O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas em relação às garantias oferecidas.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993**.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

XXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA